



00054

LEI Nº 815

De 18 de março de 1.987

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,-

ARTIGO 1º - Fica reajustado em Cz\$1.000,00 (hum mil cruzados) o cargo de Encarregado de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - O vencimento mensal dos servidores municipais fica reajustado, à partir de 1º de março de 1.987, calculados sobre o valor do vencimento em 28 de fevereiro de 1.987, em 40% (quarenta por cento), tendo a considerar que para o cargo de Encarregado de Educação e Cultura esse percentual recairá também sobre o valor citado no artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto e na forma do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320/-64, as dotações que se tornarem insuficientes para atender ao disposto no artigo 1º e 2º, assim como as dotações referentes às Obrigações Patronais.

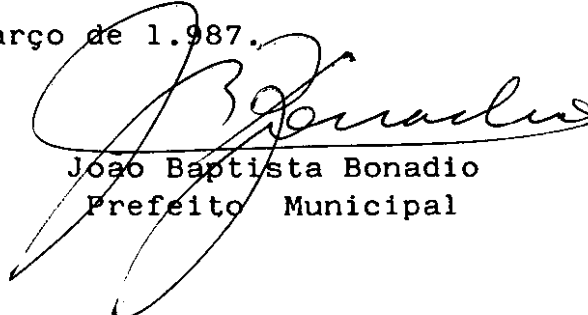
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 18 de março de 1.987.

Registrada e publicada
na forma da lei em vigor.



José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura



João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal